



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 829/II Páginas 7

Guaratuba, 11 de janeiro de 2.022





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SMU

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO URBANISMO E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto nº 24.044/2022, RESOLVEM: TORNAR PÚBLICO

que será realizado Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Agente de Fiscalização para atenderem as demandas da Secretaria Municipal da Urbanismo, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, pelos Decretos Municipais 22.995/19 e 24.044/2022 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 12 de janeiro de 2022 até o dia 19 de janeiro de 2022, no auditório da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (ANTIGO FORUM), à Rua José Nicolau Abage, ao lado do Ginásio de Esportes José Richa, Bairro Cohapar, Guaratuba, Paraná, no horário das 09 (nove) às 15 (quinze) horas.

2.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

- a) CÓPIA LEGÍVEL DO CPF;
- b) CÓPIA LEGÍVEL DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA LEGÍVEL DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO;
- f) CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA “AB”;
- g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4 RECENTE;
- i) CURRÍCULUM VITAE DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- j) ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU CURRÍCULUM VITAE;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;
- l) CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDAS PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO EM QUE TENHA O CANDIDATO RESIDIDO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, EXPEDIDAS NOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS OU DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, SE HOVER PRAZO DEFINIDO NA CERTIDÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ELETRÔNICOS COM A DEVIDA VALIDAÇÃO;
- m) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, EXPEDIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL EM QUE POSSUI DOMICÍLIO ELEITORAL, OU IMPRESSA NO PORTAL ELETRÔNICO: WWW.TSE.JUS.BR, ACOMPANHADO DE VALIDAÇÃO ELETRÔNICA;
- n) CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS, EXPEDIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL EM QUE POSSUI DOMICÍLIO ELEITORAL, OU IMPRESSA NO PORTAL ELETRÔNICO: WWW.TSE.JUS.BR, ACOMPANHADO DE VALIDAÇÃO ELETRÔNICA;
- o) NO CASO DE TER SIDO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR, NEM TER PERDIDO O CARGO EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO A SER CUMPRIDA OU EM CUMPRIMENTO.
- p) NO CASO DE TER SIDO ANTES CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, DECLARAÇÃO POR ESCRITO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, DE QUE NÃO TENHA SIDO RESCINDIDO SEU CONTRATO EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR;
- q) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA COM O MUNICÍPIO DE GUARATUBA
- r) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO PARA SER COLADO DO LADO EXTERNO DO ENVELOPE.

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, deverão ser autenticados em cartório ou pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que apresentado o documento original, sem rasuras.

2.5 Serão exigidos na convocação para a contratação os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, quando não apresentados no envelope, sob pena de desclassificação do candidato.

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade



2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às “vagas destinadas às pessoas com deficiência”, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médico- Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o curriculum vitae de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 O Anexo II, para preenchimento do curriculum vitae, também poderá ser “baixado” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS E DO CONTRATO

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada e se o contratado tiver cumprido satisfatoriamente com as obrigações do contrato originário.

3.2 As vagas existentes, a função a ser exercida, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária Mensal	Escolaridade Mínima Exigida
04	Agente de Fiscalização	R\$ 2.176,88 (dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) – acrescido de 20% de adicional de insalubridade.	220 horas	Formação de nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A carga horária mensal será realizada em horário diurno ou noturno ou outras escalas a serem definidas pela Secretaria Municipal do Urbanismo, em conformidade com a lei.

3.5 A remuneração supra mencionada poderá ser acrescida de adicional noturno, conforme a escala de trabalho desenvolvida e na forma da legislação federal.

3.6 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao piso inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Guaratuba.

3.7 São requisitos mínimos exigidos para a contratação:

3.7.1 Ter no mínimo 18 anos de idade, na data da contratação;

3.7.2 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.7.3 Não possuir cargo, emprego ou função pública neste ou em outro Município; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal;

3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.7.5 Realizar Avaliação Psicológica e estar apto à função;

3.7.6 Realizar Avaliação Médico-Admissional e estar apto à função;

3.7.7 Não possuir antecedentes criminais;

3.7.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;

3.7.9 Cumprir as determinações deste Edital.



4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, cujos requisitos mínimos para esta contratação temporária são: formação de nível médio completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”.

4.1.1 Atribuições

- Fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento de solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral;
- Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o Código Municipal de Obras e outras leis municipais;
- Orientar a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade;
- Lavrar autos de infração, embargos, termos de fiscalização, intimações, laudo de vistoria técnica e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis municipais;
- Verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, ampliações e reformas;
- Manter em arquivo, completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos realizados;
- Fiscalizar o cumprimento das leis e posturas municipais e outras que regulam o funcionamento do comércio fixo e ambulante, o licenciamento e funcionamento das atividades comerciais, industriais e de outros serviços, inclusive de transportes coletivos, verificando possíveis irregularidades que
 - prejudiquem os usuários;
 - Vistoriar e verificar a regularidade documental de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços para efeito de concessão de licença de funcionamento;
- Lavrar autos de infração e termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos, visando garantir o cumprimento das leis e posturas municipais;
- Fiscalizar o estado geral dos carros e os serviços que se executam no terminal de ônibus;
- Fiscalizar as exigências referentes ao cumprimento de normas municipais e contratuais quanto à quantidade, horários e as condições gerais dos veículos, placas indicativas, horários, para assegurar-se das condições ideais ao transporte dos passageiros;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas, aos infratores das regras de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, notificando os infratores;
- Exercer atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, 8.112/90 e Lei Municipal 1530/2013, conforme disposto neste Edital.

5.2 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de vinte vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licenças para tratamento de saúde ou aposentadoria.

6 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá duas etapas: Avaliação Inicial e Avaliação Final. A primeira de caráter classificatório e eliminatório, a segunda de caráter eliminatório.

6.1 - 1ª Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de zero a dez, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:



Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional comprovada em serviços voltados a atividades de fiscalização de rendas, obras, posturas, vigilância sanitária, meio ambiente e trânsito, comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço.	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por semestre de atuação efetiva	4,0
2) Curso superior nas áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade e Direito.	Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso de nível superior nas áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade e Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2,0
3) Curso de nível superior completo nas demais áreas.	Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso de nível superior, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	1,0
4) Curso de Pós-Graduação em área correlata a da formação do candidato	Diploma ou Certificado de ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. (Conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001).	2,0
5) Curso livre relacionado à administração pública.	Curso livre relacionado com a atuação na administração pública, com carga horária mínima de 80 horas: 0,50 para cada título apresentado.	1,0

6.1.2 O tempo de demonstração da experiência profissional não poderá ser cumulativo, sendo desconsiderado eventual tempo trabalhado em paralelo, contado em dia, mês e ano.

6.1.3 Atendida a pontuação máxima para cada item, será desconsiderada a pontuação excedente nos títulos apresentados.

6.2 – 2ª Etapa: A Avaliação Final consiste na Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-Admissional: Os classificados na etapa anterior serão convocados para realizar Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, sendo fixado o prazo para entrega da avaliação psicológica.

6.2.1 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

6.2.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia, escolhidos a critério de cada candidato convocado.

6.2.3 A lista de convocados para Avaliação Psicológica bem como o perfil a ser analisado e o prazo de entrega do resultado serão publicados em Edital específico de Convocação.

6.2.4 Os candidatos classificados na etapa anterior somente serão convocados conforme a existência de vaga e a necessidade do serviço, quando então serão também convocados para Avaliação Médico-Admissional, que será realizada pelo Município, em local e horário informados quando de sua apresentação.

6.2.5 Os exames psicológicos e médico-admissional serão de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer “APTO” ou “INAPTO” para exercer o cargo/função para o qual o candidato realizou o Processo Seletivo, ou “AUSENTE”, caso não compareça à avaliação.

6.2.6 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.3.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de cada etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



6.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.3.4 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4 - Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado provisório da avaliação inicial, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 24 de janeiro de 2022, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas.

7.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 27 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba, ambos veiculados na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, em ordem decrescente de notas, em duas listas, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente os candidatos da concorrência como pessoa com deficiência.

7.3 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos, devidamente fundamentados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, conforme prazos detalhados no item 10 e observados os horários de atendimento ao público.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9. DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

a) for mais velho (tempo contado em ano, mês, dia e hora);

b) tiver obtido maior nota no quesito de experiência profissional comprovada em serviços voltados a atividade de Fiscalização.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
12/01/2022 a 19 /01/2022	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
20/01/2022	Publicação da Homologação das Inscrições
21/01/2022	Recurso da Homologação das Inscrições
24/01/2022	Divulgação do Julgamento de eventuais Recursos à Homologação das Inscrições
25/01/2022	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo já com aplicação de critério de desempate
26 e 27/01/2022	Interposição de Recursos ao Resultado Provisório
28/01/2022	Ciência do Resultado do Julgamento dos Recursos
28/01/2022	Publicação do Resultado Final
28/01/2022	Publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final
28/01/2022	Publicação do Edital de primeira convocação de candidatos para avaliação médico-admissional e de fixação de prazo para entrega da avaliação psicológica.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de noventa dias, prorrogável por igual período, se houver necessidade demonstrada pela Administração do Município.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância aberta por ato interno do próprio Secretário Municipal de Urbanismo, com apoio da Procuradoria Geral do Município, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentada sua motivação.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Administração e a do Urbanismo, qualquer alteração de email, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba, 11 de janeiro de 2.022.

LUIZ CLAUDIO DAL'COL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO
DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO